



Altas habilidades ou superdotação no Brasil e no México: estudo comparativo em bases legais

*Giftedness in Brazil and Mexico:
a comparative study in legal bases*

*Altas habilidades o superdotación en Brasil y México:
estudio comparativo en bases legales*

Rosemeire de Araújo Rangni¹
Universidade Federal de São Carlos

Fabiana Oliveira Koga²
Universidade Federal de São Carlos

Cristianne Butto Zarzar³
Universidad Pedagógica Nacional

Resumo: As altas habilidades ou superdotação caracteriza-se pela manifestação de aptidões elevadas. Para identificá-las e atendê-las, políticas públicas foram criadas. Por essa razão, objetivou-se investigar e analisar os documentos educacionais, de âmbito federal, de Brasil e do México no que concerne as altas habilidades ou superdotação. O estudo pautou-se em pesquisa Documental, utilizando-se da Análise da Configuração Textual. Os resultados indicaram 12 (doze) documentos relevantes em ambos os países. Concluiu-se que, esses países têm implementado políticas públicas em razão dos desdobramentos dos documentos legais, porém, observa-se, que as iniciativas não são suficientes para atingir todos os estudantes com altas habilidades ou superdotação.

Palavras-chave: Superdotação; Brasil; México; Políticas Públicas.

Abstract: Giftedness is characterized by the manifestation of highly aptitudes. Identifying and provide services for them, public policies were created for it. For this reason, the aim was to investigate and analyze educational documents at the federal level of Brazil and Mexico about giftedness field. The study was based on Documental research, approaching Textual Configuration Analysis. The results indicated 12 (twelve) relevant documents in both countries. It was concluded that they have initiatives for gifted students but they are not enough to reach all them.

Keywords: Giftedness; Brazil; Mexico; Public Policies.

¹ Professora Adjunto 2, Departamento de Psicologia, Pós-Graduação em Educação Especial (PPGEEs), Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), São Carlos/SP, Brasil. Líder do Grupo de Pesquisa para o Desenvolvimento do Potencial Humano (GRUPOH). E-mail: rose.rangni@ufscar.br; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6399149504309769>; ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8752-9745>.

² Membro do Grupo de Pesquisa para o Desenvolvimento do Potencial Humano (GRUPOH), Universidade Federal de São Carlos. Docente do programa Desenvolvendo Talentos da Prefeitura de Vera Cruz/SP, Brasil. E-mail: fabianapsicopedagogiamusical@gmail.com; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2374819863188673>; ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4646-1537>.

³ Professora Titular C Universidad Pedagógica Nacional - Unidad Ajusco, Ciudad de México, México. Professora dos Programas de Licenciatura em Psicologia Educativa, Mestrado em Desenvolvimento Educativo e Doutorado em Educação Matemática. Coordenadora do Projeto de Pesquisa: Talento Matemático em Educação Básica. E-mail: cristianne@upn.mx; ORCID: <https://orcid.org/0001-8913-2832>.



Resumen: Las altas habilidades o superdotación se caracterizan por la manifestación de aptitudes elevadas. Para identificarlas y atenderlas, se han creado políticas públicas. Por esta razón, el objetivo fue investigar y analizar los documentos educativos de ámbito federal en Brasil y México en lo que respecta a las altas habilidades o superdotación. El estudio se basó en una investigación documental, utilizando el análisis de la configuración textual. Los resultados indicaron la existencia de 12 (doce) documentos relevantes en ambos países. Se concluyó que estos países han implementado políticas públicas derivadas de los documentos legales; sin embargo, se observa que las iniciativas no son suficientes para alcanzar a todos los estudiantes con altas habilidades o superdotación.

Palabras clave: Superdotación; Brasil; México; Políticas Públicas.

Recebido em: 26 de fevereiro de 2025
Aceito em: 09 de junho de 2025

Introdução

As altas habilidades ou superdotação⁴ manifestam-se, inicialmente, a partir do uso notável de aptidões que podem ser reconhecidas em qualquer área do conhecimento humano. Quando as pessoas acessam a oportunidade de desenvolver tais aptidões de modo sistemático podem alcançar índices de desempenho bastante altos, que as colocam em meio a um grupo comparável e em destaque notório em 10% melhores do grupo (Gagné; Guenther, 2012).

Renzulli (2014) define que o comportamento superdotado como a intersecção de três conglomerados, que denomina Teoria dos Três Anéis, quais sejam: habilidade acima da média, envolvimento com a tarefa e criatividade. Os Três Anéis estão relacionados ao tipo de personalidade do indivíduo e influências do ambiente. Ele acrescenta que as altas habilidades ou superdotação podem ser acadêmicas ou criativo-produtivas, sendo o primeiro tipo mais fácil de mensurar porque podem ser identificadas em testes de desempenho e psicométricos. O segundo tipo, menos fácil de identificar, o autor recomenda a avaliação e instrumentos que possibilitem sondagem mais ampla.

Esse mesmo autor recomenda o Modelo de Enriquecimento para a escola como um todo, que é dividido em três tipos, quais sejam: Tipo I – exploração geral dos conhecimentos; Tipo II – contato com métodos e técnicas; e Tipo III – realização de pesquisa, culminando em produto final.

⁴ Termo de acordo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), 9394, de 1996. Segundo os critérios legais, o termo utilizado pelo México é *aptitudes sobressalientes*.



Virgolim (2012) assinala que há descaso com essa população de estudantes e o que acarreta sofrimento em ambientes escolares por ficarem à margem do desenvolvimento às suas necessidades específicas. Complementarmente, Winner (1996) argumenta que é um mito pensar que estudantes com altas habilidades ou superdotação não precisam de uma atenção educacional especializada devido às suas habilidades e competências notórias nas áreas do conhecimento humano, desse modo, é um equívoco conceber que essas pessoas nascem prontas, em uma concepção inatista (Gagné; Guenther, 2012). Elas podem não somente apresentar dificuldades de aprendizagem bem como problemas emocionais severos (Dabrowski, 2016).

No Brasil, Helena Antipoff e Maria Helena Novaes foram pioneiras no trabalho educacional voltado para as altas habilidades ou superdotação (Novaes, 1979; Gama, 2006). Ambas notaram que haviam ações relativamente eficientes para as pessoas com deficiência no âmbito educacional, porém poucas iniciativas para as pessoas com altas habilidades ou superdotação, as quais também compõem o público da Educação Especial (Brasil, 1996, 2011), no que tange às políticas de inclusão a esse público (Cupertino; Arantes, 2012) Delou (2015) assevera que houve discussões sobre a Educação dos Superdotados desde as primeiras publicações em 1932, assim como contribuições de Antipoff no Instituto Pestalozzi.

Percebe-se, que houve iniciativas, para mencionar algumas, para as altas habilidades ou superdotação no país, quais sejam: 1967, criação da comissão que estabeleceu os critérios para a identificação e o atendimentos dos alunos com altas habilidades ou superdotação; 1972 Centro Educacional Objetivo (rede privada); 1975 criou-se os Núcleos de Apoio à Aprendizagem do Superdotado; 1978 criou-se a Associação Brasileira para Superdotados; em 1993 surgem o Centro para Desenvolvimento do Potencial e Talento e o programa para superdotados na Universidade Federal Fluminense; em 2003 criou-se o Conselho Brasileiro de Superdotação; 2006 implementação dos Núcleos de Atividades de Altas habilidades/superdotação (Cupertino; Arantes, 2012), entre legislações pertinentes à Educação e Educação Especial que colocam as altas habilidades ou superdotação como público a ser atendido (Brasil, 1996, 2008).

Vale pontuar que no Brasil não há um consenso a respeito da nomenclatura usada para nomear e definir esse público em específico, como também, não há previsão de consenso, a curto prazo (Sabatella, 2008). Para além, Guenther (2006), Pérez (2012) afirmam que as dificuldades de fixação terminológica no Brasil e em documentos legais estão relacionadas às questões teóricas bem como às traduções equivocadas, as quais geram conflitos substanciais



de entendimento. Apesar disso, cresce o interesse pela educação de estudantes com altas habilidades ou superdotação (Gama, 2006; Pérez, 2012).

No que tange às iniciativas mexicanas, há registros que em 1986 implementou o primeiro programa denominado *Atención a Niños y Jóvenes con Capacidades y Aptitudes Sobresalientes* (CAS), o qual esteve vigente, em nível nacional, até 1993, pois nesse ano houve uma atualização na legislação destinada à Educação mexicana (Delgado, 2019). De acordo com documentos existentes na *Secretaría de Educación Pública* (SEP), o trabalho com crianças com altas habilidades ou superdotação inicia no 3º grau da Primaria e continua até o 6º e, depois, para os outros níveis de ensino. O modelo teórico adotado foi o Modelo Triádico de Enriquecimento de Joseph S. Renzulli⁵.

Delgado (2019) assinala que no México, atualmente, há distintos projetos sendo desenvolvidos de modo a atender as altas habilidades ou superdotação. Sierra *et al* (2010) comenta sobre o Programa de Fortalecimento para a Educação Especial e a Integração Educativa (2008-2014)⁶ em que cria linhas de ações para a atenção a esses estudantes, denominados por eles de *sobressalientes*. As ações são sintetizadas em: a) atendimento aos estudantes; b) atualização e capacitação docente; c) informação e sensibilização da comunidade sobre o tema; c) adoção de recursos materiais específicos para desenvolvê-los; d) participação ativa da família; e e) vinculação dos diferentes setores governamentais e da sociedade.

De acordo com a revista Câmara, de 2018, número 79⁷, com base nos dados da Secretaria de Educação Pública do México, 96% das crianças com coeficiente de inteligência 130 deixaram de desenvolver suas habilidades antes da idade adulta por falta de atenção educacional especializada, 80% afirmaram ter sofrido no ambiente escolar e 93% foram diagnosticadas equivocadamente com transtorno do déficit de atenção e hiperatividade. Por tudo isso, a Lei Geral da Educação Mexicana volta-se para o programa integral (cursos), que apoiam os estudantes com altas habilidades ou superdotação extraescola, a identificação e o atendimento educacional nos ambientes escolares.

O Brasil conta com 37.638 matrículas de estudantes com altas habilidades ou superdotação em sala comum, registradas no último censo escolar, de 2024⁸, de um total de 1.617.420 milhões de estudantes na Educação Básica (INEP, 2024). O México registra

⁵ Disponível em: <http://189.203.128.224/historia/ponencia-4/participante-2/libro/libro-ponente2.pdf>. Conteúdo consta nas páginas 126 a 127 (Secretaría de Educación Pública, 2010).

⁶ Documento de Trabajo - 2008-2009 – *Atención Educativa a niños, niñas y jóvenes con aptitudes Sobresalientes* (Secretaría de Educación Pública).

⁷ <http://www5.diputados.gob.mx/index.php/esl/Comunicacion/Revista-Camara/2018>.

⁸ Até o momento de redação deste texto não havia sido concluído o censo escolar de 2024.



uma malha estudantil de 24.109.222 e um milhão de alunos foram identificados como sobressalientes (Secretaria de Educación Pública, 2024). Isso demonstra que os índices de matrículas não correspondem ao apontado por especialistas de que pelo menos 10 a 20% de qualquer população podem ser considerados com altos potenciais (Gagné, 2015; Renzulli, 2014).

A estrutura da Educação Básica, no Brasil e no México, se constitui da seguinte maneira, conforme expõe o Quadro 1:

Quadro 1 – Estrutura da Educação Básica no Brasil e no México

Brasil	Faixa etária	México	Faixa etária
Educação infantil (creche e pré-escola)	Creche - 0 a 3 anos Pré-escola – 4 a 5 anos	<i>Educación Inicial</i> <i>Educación Preescolar</i>	0 a 3 anos 3 aos 5 anos
Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais	Anos iniciais – 6 aos 10 anos Anos finais 11 aos 14 anos	<i>Educación Primaria</i>	6 aos 14 anos
Ensino Médio	15 aos 17 anos	<i>Educación Secundaria/colegial</i>	15 aos 17

Fonte: elaborado pelas autoras

A Educação Básica brasileira se organiza em níveis, períodos semestrais, ciclos, alternância de período de estudo (matutino e vespertino) e seriação com base na idade. A Educação Infantil fixa as matrículas obrigatórias de crianças com idade a partir de 4 anos até 5 anos, conforme está previsto na LDBEN (Brasil 1996). Anterior à idade de 4 anos, há matrículas em creches ou instituições, que funcionem neste formato.

De acordo com a legislação (Brasil, 1996) são destinados nove anos para o cumprimento do Ensino Fundamental, os quais dividem-se da seguinte maneira: do 1º ano ao 5º (anos iniciais) e do 6º ao 9º ano (anos finais). A classificação das crianças e jovens nas séries vincula-se ao mês de nascimento sendo o ponto de corte os meses de junho e julho bem como dezembro e janeiro.

A oferta desses serviços escolares, no Brasil, é oferecida por instituições públicas, privadas e filantrópicas. Ressalta-se que, com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) os conteúdos são organizados em: campos de experiências (Educação Infantil), áreas de conhecimento e competências específicas (Ensino Fundamental) e áreas de conhecimento, competências específicas de área e habilidades (Ensino Médio) (Brasil, 1996; Brasil, 2018).

A Educação Básica no México se organiza de modo seriado e por períodos. A Educação inicial é dividida em três tipos: 1 – designados aos Centros de Cuidado infantil



(serviços públicos e privados) e, são creches e instituições voltadas para esse serviço; 2 - cuidado comunitário; e 3 – modalidade de visita domiciliar (Secretaría de Educación Pública, 2020).

O Nível Pré-escolar é obrigatório e pode ocorrer em instituições públicas ou privadas devidamente autorizadas para a condução do ensino básico e ocorre do 1º ao 3º grau. A Primária se constitui do 1º ao 6º grau e a secundário ou colegial do 1 ao 3º grau. As disciplinas em todos os níveis de ensino são organizadas em: formação acadêmica, desenvolvimento pessoal e social e autonomia curricular (Secretaría de Educación Pública, 2020).

Com relação às hierarquias em ambos os países, a Educação segue as instâncias Federal, Estadual e Municipal (distrito). Cada localidade dispõe de autonomia, sobretudo, há uma variação entre as localidades, as redes e as escolas, que ocorre sem alterar os planos e metas educacionais orientadas pelos órgãos, as quais regem a Educação. Em ambos os países surgiram ações e políticas públicas para que estudantes com altas habilidades ou superdotação, muito embora o cenário atual vem demonstrando descompasso entre a legislação e o atendimento. Muitas vezes os atendimentos são de iniciativas particulares, deixando ao revés ações mais contundentes das políticas públicas (Perez, 2006; Sierra, 2019).

É importante destacar com base em Gianezini *et al.* (2017) que, as políticas públicas precisam ser compreendidas e trabalhadas. A criação de tais políticas objetiva suprir as desigualdades, por essa razão, a necessidade de avaliações permanentes e, quando necessário, atualizações.

Por tudo exposto, tem-se as questões: que políticas públicas Brasil e México vêm adotando para as altas habilidades ou superdotação? e quais são os direitos legais garantidos aos estudantes, o atendimento e programas a esses estudantes?

Assim, este artigo pretende investigar e analisar os documentos educacionais, de âmbito federal, de Brasil e México no que concerne às altas habilidades ou superdotação de forma comparativa.

Método

Delineou-se a pesquisa como Documental, sendo que Marconi e Lakatos (2010, p. 157) pontuam que nesse tipo de investigação “[...] a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias”; inclusive legislações e publicações parlamentares são analisados (Marconi; Lakatos, 2010).



Primeiramente, foram selecionados documentos federais inseridos nos ambientes virtuais oficiais dos governos brasileiro e mexicano a exemplo: o *site* do Ministério da Educação (MEC) <http://portal.mec.gov.br/> e adjacente, portal do Senado Federal <https://www12.senado.leg.br/hpsenado>, os quais veiculam votações e trâmites das atualizações de decretos e possíveis sanções aprovadas na atualidade. Para o México foram consultados os sites *Secretaría de Educación Pública* (SEP) <http://189.203.128.224/educacion-inclusiva-legislacion-y-politicas-cionales.php> e do *Senado de la República* <https://www.senado.gob.mx/64/>. A opção dos *sites* de ambos os países se deu em decorrência das informações serem oficiais.

Para a coleta dos documentos percorreram-se as etapas apresentadas no Quadro 2.

Quadro 2 – Etapas de busca dos documentos legais

Procedimentos para apreensão dos documentos fontes		
1	Localizar	Verificar onde são disponibilizados os documentos referentes aos decretos e legislações que foram elaborados para as altas habilidades ou superdotação.
2	Recuperar	Após encontrar o acervo para busca, verificar quais são as legislações e decretos, referentes área da Educação Especial, que são destinadas às altas habilidades ou superdotação.
3	Reunir	Elencar os documentos (entre leis e decretos)
4	Selecionar	Elencar somente aquelas que, no âmbito da Educação Especial, destinam-se às altas habilidades ou superdotação.
5	Organizar	De modo cronológico e por conteúdo.

Fonte: Mortatti (2000)

Para a análise dos dados, foram seguidos alguns elementos denominados de “Análise da Configuração Textual” (Mortatti, 2000), conforme exposto no Quadro 3, e o referencial de Maingueneau (2015) para complementarmente.

Quadro 3 – Elementos para a Análise da Configuração textual

Aspectos constitutivos da análise	
1 - O quê?	Conteúdo/tema
2 - Como?	Estrutura
3 - Quem?	Autor/autoria
4 - Onde?	Lugar social
5 - Quando?	Percurso histórico
6 - Por quê?	Necessidade/motivos
7 - Para quê?	Propósito/finalidade
8 - Para quem?	A quem se destina

Fonte: (Mortatti, 2000, p. 31)



Ao analisar as fontes documentais, verificou-se a possibilidade de inserir na discussão o modo como as altas habilidades ou superdotação vêm sendo tratadas pelas duas culturas em tela, os tipos de correlações possíveis e os contextos onde as legislações se aplicaram. Para a análise, os documentos foram arquivados, lidos e organizados em trechos e quadros para posteriormente compará-los em ambos os contextos.

Resultados e discussão

A partir das buscas nos *sites* federais de ambos os países, foram encontrados os resultados exemplificados no Quadro 4, quais documentos foram alcançados por meio das etapas de coleta mencionadas no Quadro 2.

Quadro 4 – Legislações para a atenção educacional das altas habilidades ou superdotação no Brasil e no México

MÉXICO (1993 a 2013)		
Identificação	Tipo de documento	Acesso online
Secretaría de Educación Pública (1993)	Ley general de educación – artigo 41	http://www.sep.gob.mx/work/models/sep1/Resource/558c2c24-0b12-4676-ad90-8ab78086b184/ley_general_educacion.pdf
Secretaría de Educación Pública (2006)	Propuesta de intervención: Atención educativa a alumnos y alumnas con aptitudes sobresalientes (documento dividido em capítulos – do 1 ao 7)	http://edu.jalisco.gob.mx/cepse/sep-2006-propuesta-de-intervenci%C3%B3n-atenci%C3%B3n-educativa-alumnos-y-alumnas-con-aptitudes-sobresalientes
Gaceta del Senado (2007)	Atualização da Ley General de Educación	https://www.senado.gob.mx/64/gaceta_del_senado/documento/12038
Secretaría de Educación Pública (2008-2012)	Orientações (experiências pedagógicas)	http://189.203.128.224/educacioninclusiva/documentos/ExperienciasPedagogicas.pdf
Secretaría de Educación Pública (2011)	Guia para orientação das famílias Atenção educativa aos alunos com aptitudes sobresalientes	http://edu.jalisco.gob.mx/cepse/sites/edu.jalisco.gob.mx.cepse/files/sep_2011_guia_para_orientar_a_las_familias_atencion_educativa_a_alumnos_con_aptitudes_sobresalientes_2.pdf
Secretaría de Educación Pública (2013)	Estrategia de atención para alumnos y alumnas con capacidades y aptitudes sobresalientes en la educación básica del D.F.	http://plataformaeducativa.se.jalisco.gob.mx/el punto/sites/default/files/cas_2013.pdf
BRASIL (1996 a 2020)		
Ministério da Educação (1996)	Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional (nº 9394/96)	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
Ministério da Educação (2001)	Resolução nº 02, de 2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica	http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf



Ministério da Educação (2008)	Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Especial (está em reformulação)	http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192
Ministério da Educação (2009)	Resolução nº 04. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial	http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rce_b004_09.pdf
Ministério da Educação (2011)	Decreto nº 7.611. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm

Fonte: elaborado pelas autoras

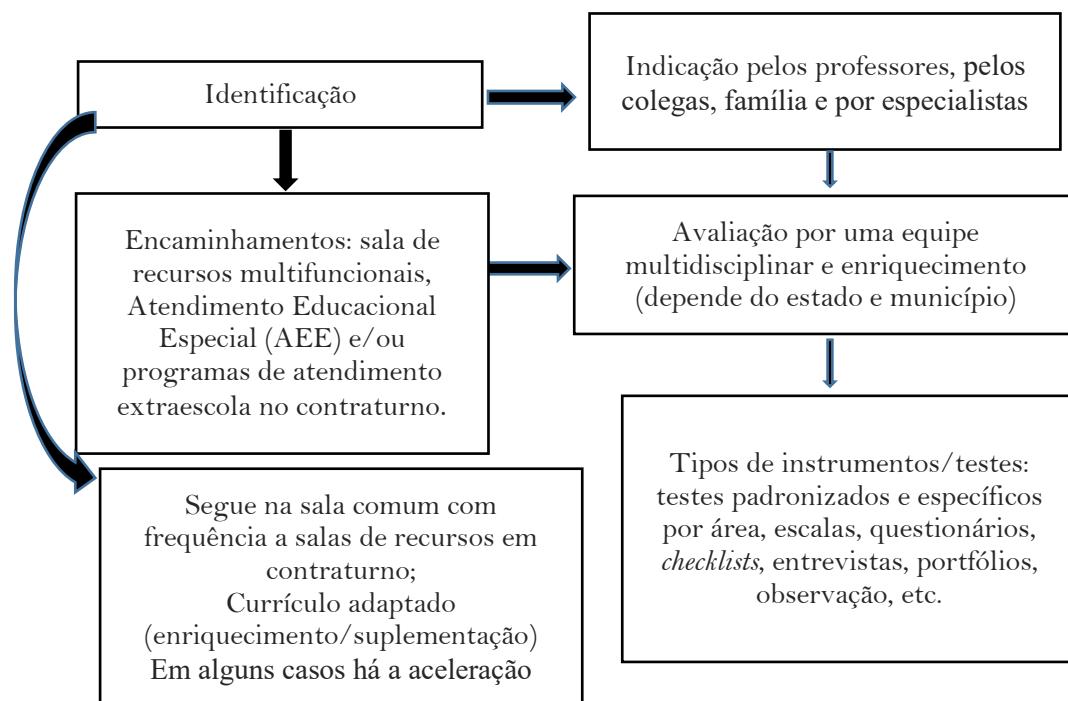
Âmbito brasileiro

O Brasil, por meio da LDBEN nº 9394/96, reconhece que estudantes com altas habilidades ou superdotação integram o público da Educação Especial e, também, reconhece que esses estudantes podem estar em todos os níveis de ensino. Essa Lei garante que eles têm o direito ao atendimento educacional especializado como está previsto para estudantes com deficiência, além disso, prevê adaptações curriculares e criação de recursos adaptativos, aceleração, professores especialistas para atuar com essa população, educação especial para o trabalho (integração na sociedade), acesso igualitário aos benefícios, e, para além, garante a identificação e o cadastramento desses estudantes no censo escolar. Ao estudante público da Educação Especial são resguardados o atendimento educacional, preferencialmente, na rede regular de ensino. Esse dispositivo legal aponta para a consonância com convenções internacionais de cunho inclusivo, em que o Brasil é signatário, entre elas a Declaração de Salamanca de 1994.

Na página do MEC há fascículos⁹ que orientam professores, alunos e famílias ao explicar o fenômeno e suas características nas mais diferentes áreas do saber. A Figura 1 ilustra a estrutura.

⁹ Disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br/pec-g/192-secretarias-112877938/seesp-esducacao-especial-2091755988/12679-a-construcao-de-praticas-educacionais-para-alunos-com-altas-habilidadesuperdotacao>

Figura 1 – Estrutura de identificação e atendimento educacional dos estudantes com altas habilidades ou superdotação - Brasil.



Fonte: elaborado pelas autoras

O Ministério disponibiliza orientações às famílias e a comunidade escolar por meio de guias, nos quais trazem as especificidades sobre as altas habilidades ou superdotação e as etapas de identificação e de intervenção (Brasil, 2007), bem como uma publicação, em livro, no tocante ao atendimento (Cupertino. Arantes, 2012)¹⁰.

O sistema de identificação, avaliação e intervenção, no Brasil, não ocorre de modo padrão, por essa razão não há um fluxograma na página do MEC que declara o processo de identificar e atender o alunado com altas habilidades ou superdotação. Os documentos legais somente orientam as ações, sobretudo existem barreiras a serem transpostas na área das altas habilidades ou superdotação, tais quais: capacitação aos educadores sobre o tema, quebra de concepções equivocadas, gestores públicos que se voltem ao atendimento desses estudantes, instrumentos avaliativos disponíveis aos educadores, entre outros. Por meio desses limitantes, infere-se que esse alunado é negligenciado nas instituições escolares, o que contraria dispositivos legais inclusivos (Brasil, 2001, 2008).

Nesse sentido, em 2001, o Conselho Nacional de Educação divulga a Resolução nº02, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Esse

¹⁰ Guias de orientação disponíveis em <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/32300> e o livro em http://cape.edunet.sp.gov.br/cape_arquivos/Um_Olhar_Para_As_Altas_habilidades_2%C2%Bo_Edi%C3%A7%C3%A3o.pdf.



documento pontua o atendimento educacional especializado, a formação dos professores, o papel do professor da sala regular, o atendimento especializado e as adaptações e flexibilização do currículo, entre outras orientações (Brasil, 2001).

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, de 2008, veio como um marco importante para discussões acerca da inclusão. Nessa Política consta o direito dos estudantes com altas habilidades ou superdotação ao acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, mas é preciso destacar a grande ênfase dessa política nos estudantes com deficiência (Brasil, 2008). Esse documento orientador de políticas inclusivas teceu um marco significativo no aumento de matrículas de estudantes com altas habilidades ou superdotação nas escolas comuns em todo o território nacional, o que denota a importância de ações direcionadas por parte do poder público.

É preciso destacar a Resolução nº 04, de 2009, a qual orienta que o atendimento educacional tem a função de suplementação, para os casos de altas habilidades ou superdotação e não de complementação, pois esta é direcionada aos estudantes com deficiência e transtorno. Além disso, essa Resolução traz definição de altas habilidades ou superdotação destacando diferentes áreas de capacidade (da área intelectual até aquelas mais criativas). Também, demarca orientação para o enriquecimento curricular, inclusive, ampliando sua interface para instituições extra escola as do ensino superior, esportes e artes (Brasil, 2009). Menciona-se que, esse enriquecimento adotado nos referenciais públicos brasileiros pauta-se na perspectiva teórica de Renzulli (2014).

O Decreto 7611, de 2011, aponta e reafirma que o sistema inclusivo deve ocorrer em todos os níveis de ensino na sociedade como um todo. O documento reforça que dentre o público da Educação Especial estão os indivíduos com altas habilidades ou superdotação e a ele deve ser garantido os serviços de apoio especializado, acessibilidade a materiais e serviços bem como suplementação, o direito a dupla matrícula e, deverão ser cadastrados no censo escolar (Brasil, 2011).

Âmbito Mexicano

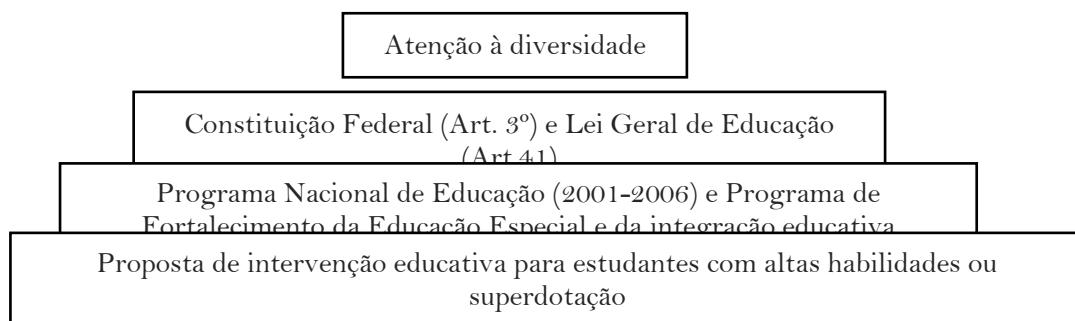
Enquanto políticas públicas destinadas aos estudantes com altas habilidades ou superdotação, a *Secretaría de Educación Pública* orienta que a Educação Especial abrange os estudantes com deficiência (transitórias e definitivas) e aqueles com altas habilidades ou superdotação (nomeados *sobresalientes*). Prevê-se adaptação curricular e elaboração de programas e materiais didáticos de modo a atender as especificidades educacionais desses



estudantes e uma aprendizagem para a autonomia, convivência social e produtiva (Secretaria de Educación Pública, 1993).

A proposta de intervenção apresentada por essa Secretaria, em 2006, traz uma série de documentos que visam orientar o trabalho com estudantes com altas habilidades ou superdotação. No primeiro documento são traçados os aspectos conceituais e a estrutura epistemológica, que norteiam o processo de atenção educacional aos estudantes que se sobressaem. A figura 2 ilustra essa estruturação.

Figura 2 – Estrutura mexicana da integração educativa para estudantes com altas habilidades ou superdotação

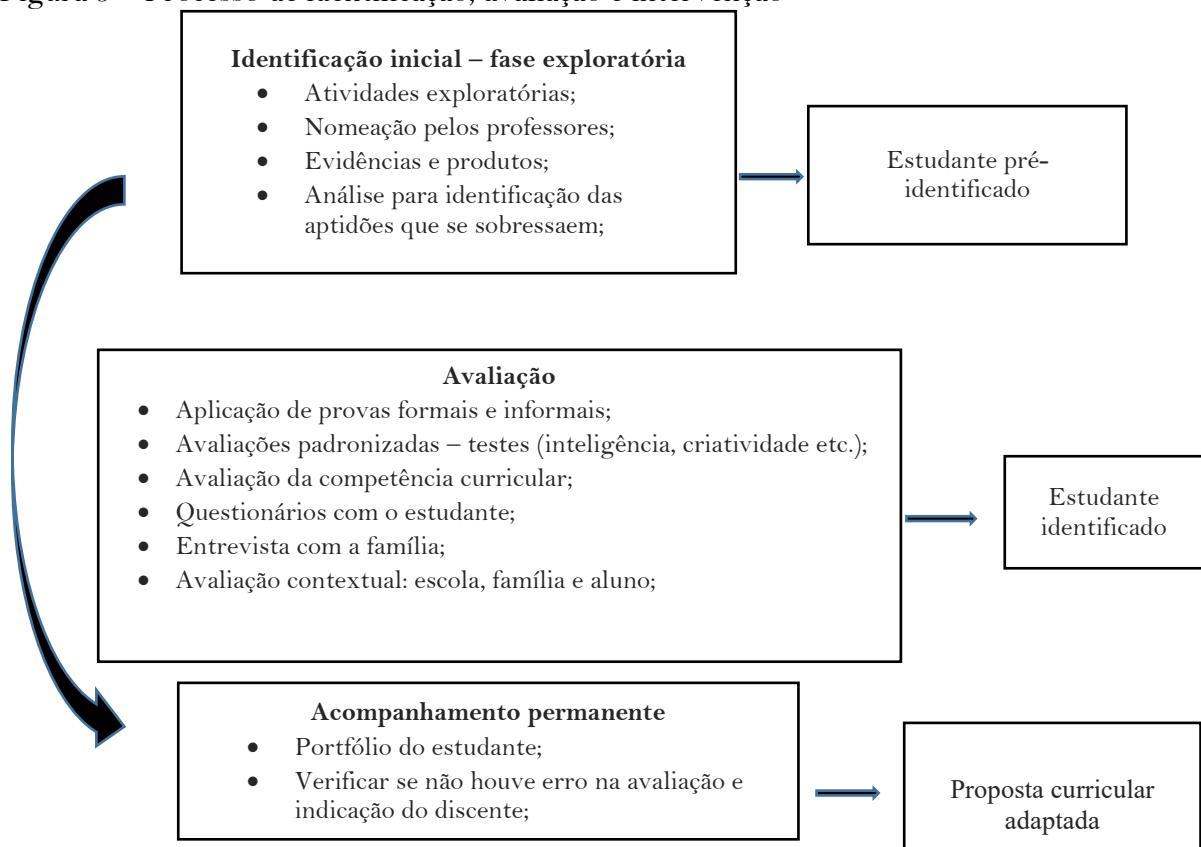


Fonte: Elaboração própria. Adaptado da *Secretaría de Educación Pública* (2006, p. 42).

Esse país organizou documentos norteadores para a realização das etapas de identificação, avaliação e intervenção de modo padronizado. A figura 3 as exemplifica.



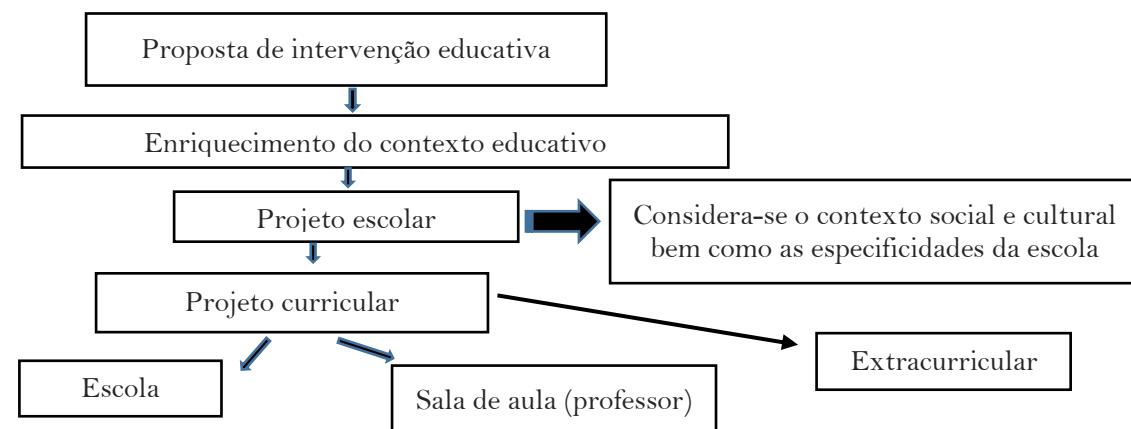
Figura 3 – Processo de identificação, avaliação e intervenção



Fonte: Elaboração própria. Extraído da *Secretaría de Educación Pública* (2006, p. 90)

O mesmo documento apresenta a descrição da proposta de intervenção com os seguintes itens: enriquecimento (no contexto escolar), projeto escolar e projeto curricular, conforme Figura 4.

Figura 4 – Resposta educativa



Fonte: extraído da *Secretaría de Educación Pública* (2006, p. 203).



Em 2007, o senado mexicano propôs atualização à Lei geral. De acordo com a redatora da proposta, ainda, sabe-se pouco sobre a capacidade das pessoas com altas habilidades ou superdotação, por essa razão, além da garantia da identificação e do atendimento educacional especializado, os quais já estão previstos em Lei, a redatora propõe que a idade não seja um impedimento e tão somente o autodidatismo seja suficiente para a aquisição de certificados ou diplomas, nos mais diferentes níveis de ensino e em qualquer área do conhecimento. Ela acrescenta a sugestão de que as medidas devem ser válidas em todo o território mexicano.

A *Secretaría de Educación Pública* (2011), a partir de programas destinados a formação de professores, assegura aos docentes da Educação Básica a troca de experiências pedagógicas bem como compartilhamento de experiências entre a escola e a família. Nele, as etapas e o procedimento para que essa troca de experiências ocorra de modo efetivo estão descritos, a fim de contribuir para com o desenvolvimento dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

No contexto da relação escola e família, a *Secretaría de Educación Pública* (2011) opta pela criação de um guia de orientação para as famílias dos estudantes com altas habilidades ou superdotação onde há explicações referentes ao tema, inclusive, sobre a dupla excepcionalidade¹¹. Esse guia orienta sobre a etapa de identificação e discute o papel e a importância do contexto familiar.

No ano de 2013, foi publicado pela *Secretaría de Educación Pública* (2013) um documento que orienta e propõe estratégias educacionais a serem realizadas com os estudantes com altas habilidades ou superdotação. Há a descrição sobre como proceder à identificação, em termos de instrumentos e a intervenção.

Nota-se, de um lado, que Brasil e México apresentam semelhanças no contexto legal, apesar de organizações educacionais diferentes. De outro lado, a legislação pertinente ao atendimento aos discentes brasileiros com altas habilidades ou superdotação entende-se como robusta (Brasil, 1996, 2009, 2011) enquanto os dispositivos legais mexicanos parecem ser mais objetivos e sucintos quando se trata de atenção a essa parcela de estudantes (*Secretaría de Educación Pública*, 1993; 2006; 2011; 2012; 2013). Essa objetividade dos documentos mexicanos não significa escassez de atuação do poder público, mas sim uma forma dos legisladores atuarem na construção das leis.

Foi possível observar nos documentos oficiais, que ambos os países se preocupam com a criação de políticas públicas voltadas aos estudantes ao criarem procedimentos e estratégias

¹¹ Indivíduos duplamente excepcionais demonstram capacidade excepcional e, ao mesmo tempo, possuem uma deficiência ou transtorno (Baldwin *et al.*, 2015).



para a identificação e o atendimento educacional especializado, pautados, declaradamente, nos pressupostos teóricos de Renzulli (2014), enquanto no Brasil não há declaração explícita em documentos legais. Vale mencionar que a imposição da legislação nesses países pode ter gerado iniciativas para o atendimento a essa parcela de estudantes.

No contexto brasileiro, algumas iniciativas de atendimento respaldados na legislação foram a criação dos Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S)¹², Centro de Desenvolvimento de Potencial e Talento (CEDET)¹³ além dos atendimentos em algumas escolas regulares. No México há atendimentos baseados na legislação (Delgado, 2019). É preciso destacar que nesse país, no estado de Jalisco, existe uma escola específica para crianças e jovens com altas habilidades ou superdotação, denominada Centro Educativo para as Altas Capacidades (CEPAC)¹⁴. Não há uma escola semelhante exclusiva para esses estudantes no Brasil.

Gianezini *et al.* (2017) abordam em seus estudos a importância das políticas públicas, a qual caracteriza-se pela ação do Estado sobre determinado ponto, no caso do presente texto em relação às altas habilidades ou superdotação. Quando políticas são criadas significa que o Estado reconhece a tipicidade das altas habilidades ou superdotação e, consequentemente, dá suporte (Gianezino, *et al.*, 2017). Apesar do reconhecimento do Estado, ainda é incipiente frente as demandas educacionais desse público, pois, os censos escolares de estudantes com altas habilidades ou superdotação de ambos os países estão abaixo da média considerada ideal, ou seja, pelo menos 10% de qualquer população. Isso denota que políticas públicas voltadas a essa parcela estudantil ainda são ínfimas.

É imperioso pontuar que, os documentos oficiais e algumas iniciativas desses países deixam evidente o compromisso com a identificação e atendimento educativo, remetendo-se a uma escola inclusiva com objetivos prioritários de fortalecer a equidade e promover o desenvolvimento dos estudantes (Sierra *et al.*, 2010, Brasil, 2008).

Para encontrar o público das altas habilidades ou superdotação, Brasil e México realizam o censo escolar. A partir desse censo, políticas públicas são planejadas. No que diz respeito ao Brasil, consultas públicas têm ocorrido para a construção e atualização da política de Educação Especial. É perceptível que ações em âmbito legislativo são criadas, as quais estão subordinadas ao momento histórico, interesse social, político e condições de investimento econômico dos países, algo que varia de governo para governo.

¹²<https://www.educacao.ma.gov.br/nucleo-de-altas-habilidades-superdotacao-completa-10-anos-de-fundacao/>

¹³ <https://www.educacao.assis.sp.gov.br/projeto/26/cedet>

¹⁴ <http://cepac.edu.jalisco.gob.mx/>



Os dois países apresentam dispositivos delineados para atuar com estudantes com altas habilidades ou superdotação; entretanto, há variações entre os Estados em relação às normatizações federais. No México, essas variações são tão expressivas que há Estados com escolas específicas para indivíduos superdotados, enquanto, no Brasil, essa prática é proibida. Os atendimentos educacionais extraescolares são semelhantes em ambos os países, inclusive aqueles mantidos pela iniciativa privada.

Em ambos os contextos, observa-se pouco comprometimento do poder público. Se, por um lado, há legislações bem estruturadas, por outro, há dificuldade em transformar tais normativas em práticas concretas. O sofrimento dos indivíduos, de suas famílias e de seus professores se assemelha nos dois países por conta da efetivação das leis.

No Brasil, o valor atribuído ao processo de inclusão pode ser considerado tão rigoroso que inviabiliza a idealização de uma escola especial. Já no México, essa possibilidade é real e tem se mostrado bem-sucedida, embora ainda incipiente diante do número de estudantes com altas habilidades ou superdotação existentes no país.

Certamente, serão necessários novos debates e reflexões acerca da legislação, assim como pesquisas que analisem o impacto das normativas para estudantes com altas habilidades ou superdotação, a efetiva aplicação dessas leis e uma investigação aprofundada sobre as melhores formas ou possibilidades de atendimento educacional. Até o momento da redação deste texto, infere-se a incipiência e a pouca efetivação das ações voltadas a esse público.

Considerações finais

Por meio deste estudo foi possível verificar que o Brasil e o México criaram políticas públicas para as altas habilidades ou superdotação. Há evidências de ações institucionais públicas e privadas em ambos os países, no entanto, são iniciativas que não dão conta da demanda envolvendo as pessoas com altas habilidades ou superdotação não somente de ordem educacional, mas essas pessoas também têm consequências emocionais do descaso em sua trajetória acadêmica.

É preciso lembrar que há um grande desafio para ambos os países ao apoio educacional a esses estudantes identificados com altas habilidades ou superdotação e, atendê-los, adequadamente. Formar professores e, sobretudo, abrir salas de recursos, oportunizar a ação de instituições, investimentos direcionados para o público das altas habilidades ou superdotação, fomentar o meio científico para apoiar novas pesquisas na área e continuar atualizando os dispositivos legais, mais que isso, colocar em prática aquelas que estão em vigência.



Referências

BRASIL. Ministério da Educação. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Brasília, 20 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 12 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. *Resolução N°2*. Dispõe sobre Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Brasília: DF, 2001. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/publicacoes-secretarias/semesp/diretrizes-nacionais-para-a-educacao-especial-na-educacao-basica#:~:text=A%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%B02,download%20em%20formato%20e%20PDF>. Acesso em: 10 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. *Resolução N° 50*. Brasília: DF, 2007. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2007/resolucao-cd-fnde-no-50-de-30-de-outubro-de-2007>. Acesso em: 10 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*, Brasília. DF, 07 jan. 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192. Acesso em: 12 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. *Resolução N°4*. Dispõe de Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: DF, 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/resolucoes/resolucoes-ceb-2009> Acesso em: 10 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto 7.611/2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília: DF, 17 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm. Acesso em: 12 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: DF, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> Acesso em: 10 dez. 2024.

CUPERTINO, C. M. B.; ARANTES, D. R. B. *Um olhar para as altas habilidades: construindo caminhos*. 2^a ed. São Paulo: Secretaria da Educação, 2012. 90p.

DABROWSKI, K. *Positive disintegration*. Estados Unidos: Maurice Bassett. 2016. 97p.

DELOU, C.M. *Altas habilidades no Ensino Superior*. Conferência de abertura do 1º Seminário de Altas habilidades: disseminando conhecimentos e práticas. Novembro, 2015.

GAGNÉ, F. F. Genes o talent: the DMGT/CMTD perspective. *Revista de Educación*. Espanha, v. 368, p. 12 – 37, 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/Fabiana/Documents/P%C3%B3s-doutorado/Material%20de%20refer%C3%Aancia%20bibliogr%C3%A1fica/GAGN%C3%A9/gagne.-f.-en.-1-368.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2020.



GAGNÉ, F.; GUENTHER, Z. Desenvolvendo Talentos: modelo diferenciado de dotação e talento – DMGT 2.0. In: MOREIRA, L. C.; STOLTZ, T. *Altas habilidades/superdotação, talento, dotação e educação*. Curitiba: Juruá, 2012, p. 19 – 44.

GAMA, M. C. S. *Educação de superdotados: teoria e prática*. São Paulo: EPU, 2006, 175p.

GUENTHER, Z. C. Dotação e talento: reconhecimento e identificação. *Revista Educação Especial*, Santa Maria, p. 195–208, nov. 2006. ISSN 1984-686X. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/4281>. Acesso em: 15 maio 2019.

GIANEZINI, K. et al. Políticas públicas: definições, processos e constructos no século XXI. *Revista de Políticas Públicas*, Maranhão, v. 21, n. 02, p. 1065 – 1084, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.18764/2178-2865.v21n2p1065-1084>. Acesso em: 10 dez. 2024.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Brasília: DF, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar> Acesso em: 10 dez. 2024.

MAINIGUENEAU, Dominique. *Discurso e Análise do Discurso*. Trad. Sírio Possenti. 1 ed. São Paulo: Parábola Editorial. 2015.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. *Técnicas de pesquisa: planejamento e execução, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados*. 7ed. São Paulo: Altas, 2011, 277p.

MÉXICO. Secretaría de Educación Pública. Disponível em: <https://www.gob.mx/sep>. Acesso em: 21 dez. 2020.

MÉXICO. Secretaría de Educación Pública. *Educación inclusiva en el distrito federal*. Disponível em: <http://189.203.128.224/educacioninclusiva/documentos/ExperienciasPedagogicas.pdf>. Acesso em: 20 out. 2020.

MÉXICO. Secretaría de Educación Pública. *Estrategia de atención para alumnos y alumnas con capacidades y aptitudes sobresalientes en la educación básica del D.F.* Cidade do México: México/DF. Disponível em: http://plataformaeducativa.se.jalisco.gob.mx/elpunto/sites/default/files/cas_2013.pdf. Acesso em: 20 out. 2020.

MÉXICO. Secretaría de Educación Pública. *Ley general de educación*. México, 13 jul. 1993. Disponível em: http://www.sep.gob.mx/work/models/sep1/Resource/558c2c24-0b12-4676-ad90-8ab78086b184/ley_general_educacion.pdf. Acesso em: 12 dez. 2020.

MÉXICO. Secretaría de Educación Pública. *Propuesta de intervención: Atención educativa a alumnos y alumnas con aptitudes sobresalientes*. Jalisco: México, 29 nov. 2006. Disponível em: <http://edu.jalisco.gob.mx/cepse/sep-2006-propuesta-de-intervenci%C3%B3n-atenci%C3%B3n-educativa-alumnos-y-alumnas-con-aptitudes-sobresalientes>. Acesso em: 20 out. 2020.



MÉXICO. Senado de la república. *Iniciativa de reformas y adiciones de la ley general de educación*. Cidade do México: México/DF, 12 abril 2007. Disponível em: https://www.senado.gob.mx/64/gaceta_del_senado/documento/12038. Acesso em: 20 out. 2020.

MÉXICO. Secretaría de Educación Pública. *Guia para las familias*. Cuauhtémoc: México, 2011. Disponível em: http://edu.jalisco.gob.mx/cepse/sites/edu.jalisco.gob.mx.cepse/files/sep_2011._guia_para_orientar_a_las_familias._atencion_educativa_a_alumnos_con Aptitudes_sobresalientes_2.pdf. Acesso em: 20 out. 2020.

MÉXICO. Secretaría de Educación Pública. *Principales cifras del sistema educativo nacional*. Cidade do México: México: Dirección general de planeación, programación y estadística educativa, 2019. 128p.

MORTATTI, M. do R. L. *Os Sentidos da Alfabetização*. São Paulo: UNESP, 2000.

NOVAES, M. H. *Desenvolvimento Psicológico de superdotados*. São Paulo: Atlas, 1979. 169p.

PÉREZ, S. G. P. B. E que nome daremos à criança? In: MOREIRA, L. C.; STOLTZ, T. *Altas habilidades/superdotação, talento, dotação e educação*. Curitiba: Juruá, 2012, p. 45 – 62.

PÉREZ, S. G. P. B. O atendimento educacional ao aluno com altas habilidades/superdotação na legislação da Região Sul do Brasil: os lineamentos para concretizar uma quimera. In: FREITAS, S. N. (Org.) *Educação e altas habilidades/superdotação: a ousadia de rever conceitos e práticas*. Santa Maria: Editora UFSM, 2006. p. 151-198.

RENZULLI, J. S A concepção de superdotação no modelo dos três anéis: um modelo de desenvolvimento para a promoção da produtividade criativa. In: VIRGOLIM, Ângela. M. R.; KONKIEWITZ, Elizabeth. C. (Org). *Altas Habilidades/Superdotação, inteligência e criatividade*. Campinas: Papirus, 2014, p. 219 – 264.

SABATELLA, M. L. P. *Talento e superdotação: problema ou solução?* Curitiba: Editora IBPEX, 2008. 236p.

SIERRA, M. D. V. La respuesta educativa a los alumnos con altas capacidades en México. In: AUTOR (Orgs.) *Perspectivas de Brasil y México sobre la atención de alumnos con altas habilidades: Enlazando la teoría y la práctica*. México: Morlis Editores, S.C. p. 149-168.

VIRGOLIM, A. A educação de alunos com altas habilidades/superdotação em uma perspectiva inclusiva. In: MOREIRA, L. C.; STOLTZ, T. (Orgs.) *Altas habilidades/superdotação, talento, dotação e educação*. Curitiba: Juruá, 2012, p. 95 - 112.

WINNER, E. *Crianças sobredotadas: mitos e realidades*. Trad. Sandra Costa. Porto Alegre: Artmed, 1996. 381 p.